

**Portaria CEE-GP 307, de 24/09/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 24/09/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar as Especialistas Aneridis Aparecida Monteiro e Maria Carolina Bonaldo Cunha, acompanhadas da Supervisora de Ensino Eliane Raquel Pião Satrapa, da URE Santos, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial, no município de Santos, para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, solicitado pelo Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00079.

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CEE-GP 308/2025****Portaria CEE-GP 308, de 24/09/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 24/09/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Evander Bueno de Lima e Rosemeire Magalhães Andrade, acompanhados da Supervisora de Ensino Lia Mara Pegoretti, da URE Jundiá, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Veterinária, na modalidade a distância, solicitado pela Escolas Padre Anchieta / Jundiá, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00100.

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CEE-GP 309/2025****Portaria CEE-GP 309, de 24/09/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 24/09/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Demétrius Saraiva Gomes e Rosemeire Magalhães Andrade, acompanhados da Supervisora de Ensino Lia Mara Pegoretti, da URE Jundiá, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade a distância, solicitado pela Escolas Padre Anchieta / Jundiá, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00101.

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CEE-GP 310/2025****Portaria CEE-GP 310, de 24/09/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 24/09/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Haroldo Ferreira Araujo e Rosemeire Magalhães Andrade, acompanhados da Supervisora de Ensino Lia Mara Pegoretti, da URE Jundiá, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Radiologia, na modalidade a distância, solicitado pela Escolas Padre Anchieta / Jundiá, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00102.

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CEE-GP 311/2025****Portaria CEE-GP 311, de 24/09/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 24/09/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar as Especialistas Ana Claudia Wabiszczewicz Cesar e Rosemeire Magalhães Andrade, acompanhadas da Supervisora de Ensino da Supervisora de Ensino Lia Mara Pegoretti, da URE Jundiá, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Química, na modalidade a distância, solicitado pela Escolas Padre Anchieta / Jundiá, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00103.

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CEE-GP 312/2025****Portaria CEE-GP 312, de 24/09/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 24/09/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Hercules de Oliveira Carmo e Rosemeire Magalhães Andrade, acompanhados da Supervisora de Ensino Lia Mara Pegoretti, da URE Jundiá, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade a distância, solicitado pela Escolas Padre Anchieta / Jundiá, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00105.

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CEE-GP 313/2025****Portaria CEE-GP 313, de 24/09/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 24/09/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Givanildo Alves dos Santos e Sérgio Luiz Kyrillos para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial, da FATEC Pindamonhangaba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2021/00322.

**Parágrafo único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CEE-GP 314/2025****Portaria CEE-GP 314, de 24/09/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 24/09/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Elias Basile Tambourgi e Tércio Guilherme de Souza Cruz para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, da Faculdade de Ciências Agronômicas do *Campus* de Botucatu, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2021/00348.

**Parágrafo único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 02/2019.

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CEE-GP 315/2025****Portaria CEE-GP 315, de 24/09/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 24/09/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Andrey Borges Teixeira e Evander Bueno de Lima para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido

de Autorização de Funcionamento do Curso de Medicina Veterinária, solicitado pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2022/00604.

**Parágrafo único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 03/2019.

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CEE-GP 316/2025****Portaria CEE-GP 316, de 24/09/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 24/09/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Gilmárcio Zimmermann Martins e Wanda Pereira Almeida para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Farmácia, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00132.

**Parágrafo único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 06/2017.

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CEE-GP 317/2025****Portaria CEE-GP 317, de 24/09/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 24/09/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Ana Paula Rosifini Alves Claro e Valber de Albuquerque Pedrosa para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Produtos Plásticos, da FATEC Zona Leste, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00115.

**Parágrafo único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CEE-GP 318/2025****Portaria CEE-GP 318, de 24/09/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 24/09/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar as Especialistas Denise Ivana de Paula Albuquerque e Virgínia Mara Próspero da Cunha para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Educação Física – Bacharelado e Licenciatura, das Faculdades Integradas Regionais de Avaré, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00138.

**Parágrafo único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, as Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 06/2018.

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CEE-GP 319/2025****Portaria CEE-GP 319, de 24/09/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 24/09/2025,

RESOLVE: